

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

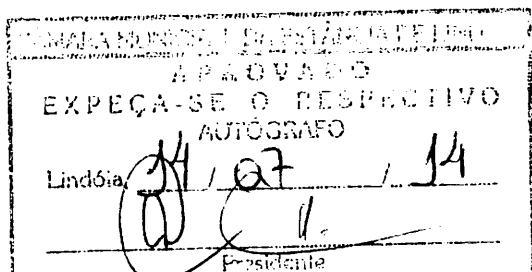
Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, o valor da remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, de que trata a Lei Municipal nº 915, de 27 de janeiro de 2005.

Art. 2º Observando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 1.099, de 02 de março de 2009.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 04 de julho de 2014.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



LINDÓIA

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

